

**OFÍCIO 645/2018**

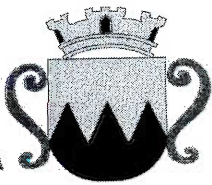
Ouro Preto, 05 de julho de 2018.

**Excelentíssimo Senhor  
Vereador Wander Lúcio Albuquerque  
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto.**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, os Ofícios:

- **CI nº 195/2018 - GSMS**, da Secretaria Municipal de Saúde, contendo resposta a **Representação 16/2018** de autoria da Vereadora Regina Braga;
- **CI nº 196/2018 - GSMS**, da Secretaria Municipal de Saúde, contendo resposta a **Indicação 85/2018** de autoria do Vereador Geraldo Mendes;
- **Comunicação Interna nº 063/2018 SEFAZ/GRM**, da Secretaria Municipal de Fazenda, contendo resposta a **Indicação 133/18** de autoria do Vereador Chiquinho de Aguiar;
- **PMOP/SMCP/GAB. Ofício 117/18**, da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, contendo resposta a **Indicação 134/18** de autoria do Vereador Thiago Mapa;
- **CI nº 191/2018 - GSMS**, da Secretaria Municipal de Saúde, contendo resposta a **Indicação 137/2018** de autoria dos Vereadores Vander Leitoa, Luciano Barbosa e Maurício Moreira;
- **Ofício SEMAE-OP 107/2018**, do Serviço Municipal de Água e Esgoto, contendo resposta ao **Requerimento 267/17** de autoria da Vereadora Regina Braga;
- **SMOOP OF 18-05-052**, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, contendo resposta ao **Requerimento 337/17** de autoria do Vereador Geraldo Mendes;
- **Ofício SEMAE-OP 108/2018**, do Serviço Municipal de Água e Esgoto contendo resposta ao **Requerimento 356/17** de autoria de todos os Vereadores;
- **CI nº 198/2018 - GSMS**, da Secretaria Municipal de Saúde, contendo resposta ao **Requerimento 33/18** de autoria da Vereadora Regina Braga;
- **Comunicação Interna 3726/2018**, da Superintendência de Tecnologia da Informação, contendo resposta ao **Requerimento 053/18** de autoria da Vereadora Regina Braga;
- **CI nº 193/2018 - GSMS**, da Secretaria Municipal de Saúde, contendo resposta ao **Requerimento 136/18** de autoria da Vereadora Regina Braga;



- CI nº 197/2018 - GSMS, da Secretaria Municipal de Saúde, contendo resposta ao **Requerimento 151/18** de autoria do Vereador Marquinho do Esporte;

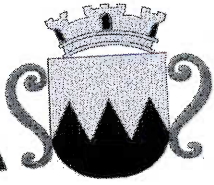
- CI nº 192/2018 - GSMS, da Secretaria Municipal de Saúde, contendo resposta ao **Requerimento 154/18** de autoria da Vereadora Regina Braga;

- SMOOP OF 18-05-054, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, contendo resposta ao **Requerimento 169/18** de autoria da Vereadora Regina Braga;

Solicitamos de Vossa Excelência repassar aos autores as informações ora encaminhadas.

Cordialmente,

  
André Simões Villas Bôas  
Secretário Municipal de Governo



**OURO  
PRETO**  
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Rua Diogo de Vasconcelos, 50, Pilar  
Ouro Preto - Minas Gerais 35400-000  
(31) 3559-3271

Comunicação interna nº. 063/2018 SEFAZ/GRM

Ouro Preto, 27 de junho de 2018.

**Ao Sr. André Simões Villas Bôas**  
**Secretário Municipali de Governo**

Prezado Senhor,

A Secretaria Municipal da Fazenda através da Gerência da Receita Municipal, no uso de suas atribuições, vem em resposta a Comunicação Interna 3294/2018, apresentar esclarecimentos solicitados pela **Indicação nº 133/18** encaminhada pela Câmara de Vereadores.

A legislação municipal vigente não prevê isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) para o caso apresentado. No entanto, solicitamos um prazo de 90 dias para que seja realizado vistoria 'in loco' para analisar a incidência do imposto, tendo em vista o fato gerador do Imposto que "é a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do Município" (ART. 1º DA LEI Nº 535/2009).

Salienta-se que existe a possibilidade da remissão para os casos em que o pagamento dos tributos comprometer a subsistência do contribuinte, tal instituto está disposto no Art. 20 da Lei Complementar nº 105 de outubro de 2011:

*Art. 20 A remissão de crédito tributário, total ou parcial, poderá ser concedida em caráter individual, observadas as condições sociais do contribuinte, através de decreto do Prefeito Municipal, acompanhado de laudo técnico que conclua que o pagamento do imposto poderá comprometer a subsistência do contribuinte, nos termos de regulamentação posterior.*

Sem mais para o momento, esta Gerência, coloca-se à disposição, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

  
**Maria Geralda de Freitas**

Gerente da Receita Municipal

  
**Huaman Xavier Pinto Coelho**  
Secretário Municipal da Fazenda

**Assinatura do Prefeito Municipal**  
**Assinatura do Secretário Municipal**  
**Assinatura nº 133/18**